



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 133/2024 – São Paulo, quinta-feira, 18 de julho de 2024

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

PRESIDÊNCIA

PORTARIA PRES Nº 3757, DE 16 DE JULHO DE 2024

Altera a [Portaria PReSn.º 3428/2023](#).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a [Portaria PReS n.º 3428, de 6/12/2023](#), que constituiu a comissão responsável por apresentar estudo e propor adequações na Justiça Federal da 3ª Região decorrentes da publicação da [Lei n.º 13.964, de 24/12/2019](#);

CONSIDERANDO o Ofício n.º 1 - COJG, doc. n.º 11006492, que solicita a prorrogação do prazo de atuação da Comissão;

CONSIDERANDO o processo SEI n.º 0052955-78.2019.4.03.8000;

R E S O L V E:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 3.º-A da [Portaria PReS n.º 3428, de 6/12/2023](#), conforme segue:

"Art. 3.º-A Caberá à Comissão o acompanhamento da implantação do Juiz das Garantias na Justiça Federal da 3ª Região até 15/01/2025."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luis Carlos Hiroki Muta, Desembargador Federal Presidente**, em 16/07/2024, às 14:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SECRETARIA DOS CONSELHOS DE ADMINISTRAÇÃO E JUSTIÇA

DESPACHO

Processo SEI nº 0008488-77.2020.4.03.8000

Interessado(a): Omar Chamon

Trata-se de requerimento formulado pelo Juiz Federal OMAR CHAMON objetivando cancelamento do período de férias agendado para 16/08/2024 a 04/09/2024 (Ano Civil 2024 - 1º).

No curso da tramitação, houve desistência do cancelamento das férias (doc. SEI 11047099).

Ante o exposto, homologo o pedido de desistência e determino o encerramento do expediente.

Comunique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Anita Villani, Juíza Federal em auxílio à Corregedoria-Regional**, em 16/07/2024, às 14:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4216, DE 10 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal FLADEMIR JERONIMO BELINATI MARTINS, o período de férias agendado de 17 a 25 de outubro de 2024 (Ano Civil 2024 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 4004/2024, para 28 de novembro a 06 de dezembro de 2024.

Comunique-se, publique-se, Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4211, DE 08 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido do Excelentíssimo Juiz Federal BRUNO SANTHAGO GENOVEZ, as férias agendadas de 16 de setembro a 05 de outubro de 2024 (1º período - 2024), aprovadas pela Portaria CORE nº 3754/2023, para 14 de outubro a 02 de novembro de 2024, e autorizar a conversão do período de 03 a 12 de novembro de 2024 em abono pecuniário (abono final).

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4221, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Alterar, a pedido da Excelentíssima Juíza Federal VALERIA CABAS FRANCO, o período de férias agendado de 22 a 30 de outubro de 2024 (Ano Civil 2022 - 2º), aprovado pela Portaria CORE 4090/2024, para 18 a 26 de novembro de 2024.

Comunique-se. Publique-se. Registre-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4220, DE 11 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Suspender no período de 08 a 12 de julho de 2024, em decorrência da licença-saúde concedida ao Excelentíssimo Juiz Federal ALEXANDRE BERZOSA SALIBA, as férias agendadas para 24 de junho a 12 de julho de 2024 (Ano Civil 2023 - 1º), aprovadas pela Portaria CORE 4042/2024, e aprovar o gozo do saldo respectivo de 05 dias, no período de 29 de julho a 02 de agosto de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2024, às 16:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA CORE Nº 4223, DE 12 DE JULHO DE 2024

O DESEMBARGADOR FEDERAL NELTON AGNALDO MORAES DOS SANTOS, CORREGEDOR REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto na Resolução nº 764/2022-CJF,

RESOLVE:

Interromper, por necessidade do serviço, a partir de 17 de julho de 2024, o período de férias agendado para 1º a 20 de julho de 2024 (Ano Civil 2021 - 2º), aprovado pela Portaria CORE nº 4050/2024, do Excelentíssimo Juiz Federal GILBERTO MENDES SOBRINHO, e aprovar o gozo do respectivo saldo de 4 (quatro) dias, no período de 04 a 07 de novembro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Nelton Agnaldo Moraes dos Santos, Desembargador Federal Corregedor Regional**, em 16/07/2024, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA-GERAL

PORTARIA DIRG Nº 7947, DE 16 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o E-mail 11054212 UCOT;

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores FLÁVIO AGUIAR SANTANA, RF 4459, Técnico Judiciário e ISMAEL ANTÔNIO DE PAULA, RF 4185, Analista Judiciário, Diretor de Divisão (CJ1), respectivamente, como Fiscal e Fiscal Substituto do Contrato N.I. 04.013.10.2024 (10878068), firmado com a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.797.967/0001-95, que tem por objeto compra compartilhada, mediante o Sistema de Registro de Preços (SRP), da assinatura anual do Banco de Preços, ferramenta consolidada de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 16/07/2024, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7950, DE 16 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução nº 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução nº 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa nº 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0023729-52.2024.4.03.8000

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI	0023729-52.2024.4.03.8000			
Agente Suprido	Nome	Viviane Mandaro	Matricula	763
	Cargo	Analista Judiciária (FC3C)	CPF	014.252.558-84

Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia	Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão		Depósito em Conta Corrente Tipo "B"		
Justificativa do Depósito		aquisição de materiais de pequeno valor		
Programa de Trabalho		02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.30
Valor	R\$4.000,00 (quatro mil reais)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 12 da [Resolução CJF n.º 569/2019](#):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF n.º 569/2019](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/07/2024, às 12:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DIRG Nº 7953, DE 17 DE JULHO DE 2024

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3.ª TERCEIRA REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Norma de Estrutura da Diretoria-Geral, estabelecida pela Resolução n.º 390, de 11/02/2010, atualizada pela Resolução n.º 488, de 24/06/2014, do Conselho de Administração deste Tribunal,

CONSIDERANDO as diretrizes da [Instrução Normativa n.º 1, de 12/05/2023](#), da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o teor do expediente SEI 0023740-81.2024.4.03.8000,

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER** suprimento de fundos, conforme a seguir especificado:

Processo SEI		0023740-81.2024.4.03.8000		
Agente Suprido	Nome	Viviane Mandaro	Matrícula	763
	Cargo	Analista Judiciária (FC3C)	CPF	014.252.558-84
Responsável Pela Concessão	Nome	Marta Fernandes Marinho Curia	Matrícula	816
	Cargo	Diretora-Geral	CPF	111.301.888-76
Modalidade de Concessão		Depósito em Conta Corrente Tipo "B"		
Justificativa do Depósito		contratação de serviços de pequeno valor		
Programa de Trabalho		02061003342576014	Natureza da Despesa	33.90.39
Valor	R\$4.000,00 (quatro mil reais)			

Art. 2.º O suprimento de fundos destina-se à contratação de serviços que guardem relação direta com o adequado funcionamento do Órgão, na hipótese de inexistência de cobertura contratual vigente, observadas as condições do art. 12 da [Resolução CJF n.º 569/2019](#):

- I - inexistência temporária ou eventual do material no almoxarifado, devidamente justificada;
- II - inexistência de fornecedor contratado ou registrado;
- III - impossibilidade, inconveniência ou inadequação econômica de estocagem do material.

Art. 3.º O prazo de aplicação será de 90 (noventa) dias, contados da data desta concessão.

Art. 4.º O prazo total para prestação de contas final desta concessão será de 30 (trinta) dias, contemplando os prazos do suprido de 10 (dez) dias, do ordenador de despesas para a aprovação das contas de 10 (dez) dias e do prazo para baixa da responsabilidade do suprido de 10 (dez) dias, contados do término do prazo indicado no art. 3.º.

§ 1.º A falta de movimentação bancária da conta corrente tipo "B" no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente.

§ 2.º Em face da vedação de reclassificação de suprimento de fundos fora do exercício de concessão, o prazo para prestação de contas no encerramento do exercício será até o dia 20 de dezembro.

Art. 5.º O Agente Suprido deverá observar o limite máximo para a realização da despesa, conforme previsto no § 2.º do art. 3.º da [Resolução CJF n.º 569/2019](#).

Art. 6.º A falta de movimentação bancária da conta corrente Tipo B no período de até 60 (sessenta) dias implicará na devolução do numerário à unidade gestora concedente

Art. 7.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 17/07/2024, às 13:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s)

GESTÃO DE PESSOAS - TRF3

DESPACHO Nº 11050949/2024 - PRESI/DIRG/SEGE/UDEP/DIAF

Processo SEI nº 0023384-86.2024.4.03.8000

Documento nº 11050949

Defiro o pedido de afastamento de Andrea Días Gomes de Kerbric, RF 1780, em virtude de Falecimento, nos termos do artigo 97, inciso III, "b", da Lei nº 8112/90, no período de 04/07/2024 a 11/07/2024.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Moraes, Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas**, em 16/07/2024, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSECRETARIA UNIFICADA DE TURMAS DA 1ª SEÇÃO

COMUNICADO

COMUNICADO 05/2024 - PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR FEDERAL PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Em observância ao disposto nos artigos 24, III, e 135, parágrafo único, do Regimento Interno/TRF-3ª Região, comunicar:

a **REDESIGNAÇÃO** da **Sessão Ordinária Presencial** de Julgamentos da Egrégia Segunda Turma, anteriormente prevista para 06 de agosto de 2024, para o dia **20 de agosto de 2024 (terça-feira)**, com início às 14 (quatorze) horas, ocasião em que serão apreciados os processos originalmente incluídos na pauta da sessão de julgamento ora redesignada.

A sessão de julgamento será realizada na sala de sessões situada no 2º andar, quadrante 4, do edifício Sede do egrégio Tribunal Regional Federal da 3ª Região.

As partes que tiverem efetuado pedido de sustentação oral ou preferência em feitos incluídos na pauta da sessão redesignada, por seus representantes, deverão confirmar o seu interesse na inscrição, por e-mail, à Divisão de Coordenação e Julgamento da Segunda Turma (dj02@trf3.jus.br).

Publique-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de julho de 2024.

DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO

Presidente da Segunda Turma

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 16/07/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

CRONOGRAMA Nº 11054666/2024

ATUALIZAÇÃO - CRONOGRAMA DE JULGAMENTOS - 2024

SEGUNDA TURMA

(ATUALIZADO CONFORME O COMUNICADO 05/2024, DA PRESIDÊNCIA DA SEGUNDA TURMA)

Data da Sessão	Dia da Semana	Início	Limite do Gab. RELATOR	Modalidade de Sessão
30/01/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	30/10/2023	ELETRÔNICA
20/02/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/11/2023	ELETRÔNICA
05/03/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	-	PRESENCIAL
05/03/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	06/12/2023	ELETRÔNICA
14/03/2024	QUINTA-FEIRA	13:00	08/02/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC ELETRÔNICA
19/03/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	11/01/2024	ELETRÔNICA
19/03/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	11/01/2024	ELETRÔNICA
09/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/02/2024	ELETRÔNICA
18/04/2024	QUINTA-FEIRA	13:00	19/03/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC VIDEOCONFERÊNCIA
23/04/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	22/02/2024	PRESENCIAL

23/04/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	22/02/2024	ELETRONICA
30/04/2024	TERÇA-FEIRA	09:30	21/03/2024	VIDEOCONFERENCIA
07/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	07/03/2024	ELETRONICA
21/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	21/03/2024	PRESENCIAL
21/05/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	21/03/2024	ELETRONICA
04/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	11/04/2024	ELETRONICA
18/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	25/04/2024	PRESENCIAL
18/06/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	25/04/2024	ELETRONICA
02/07/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	09/05/2024	ELETRONICA
06/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/05/2024	ELETRONICA
20/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	23/05/2024	PRESENCIAL
20/08/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	13/06/2024	ELETRONICA
21/08/2024	QUARTA-FEIRA	09:30	11/07/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC PRESENCIAL
03/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	27/06/2024	PRESENCIAL
03/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	27/06/2024	ELETRONICA
17/09/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	18/07/2024	ELETRONICA
01/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/08/2024	PRESENCIAL
01/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	01/08/2024	ELETRONICA
15/10/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	15/08/2024	ELETRONICA
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	29/08/2024	PRESENCIAL
05/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	29/08/2024	ELETRONICA
12/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	12/09/2024	ELETRONICA
14/11/2024	QUINTA-FEIRA	14:00	10/10/2024	EXTRAORDINARIA ART. 942-CPC PRESENCIAL
26/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	26/09/2024	PRESENCIAL
26/11/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	26/09/2024	ELETRONICA
10/12/2024	TERÇA-FEIRA	14:00	10/10/2024	ELETRONICA

**DESEMBARGADOR FEDERAL CARLOS FRANCISCO
PRESIDENTE DA SEGUNDA TURMA**

Documento assinado eletronicamente por **José Carlos Francisco, Desembargador Federal**, em 16/07/2024, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SJSP

DECISÃO Nº 11047806/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0003285-29.2023.4.03.8001

Empresa: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 49/2024 - DICT/SUFT (doc. 11047791).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 07:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11047838/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Processo SEI nº 0014249-81.2023.4.03.8001

Empresa: ARARA BLUE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 50/2024 - DICT/SUFT (doc. 11047831).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, archive-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 07:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11048952/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/DICT/SUFT

Empresa: IRON MOUNTAIN DO BRASIL LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 51/2024 - DICT/SUFT (doc. 11048938).
2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.
3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 07:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11050570/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer nº 119/2024 – DICT/SUFT (doc. 11050525).
2. Em respeito aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, aplico à empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.** a sanção administrativa de **MULTA MORATÓRIA**, no valor de **R\$ 2.258,96 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos)**, pelo atraso de 19 (dezenove) dias no recolhimento das verbas devidas ao FGTS na competência de agosto de 2023, com fundamento na Cláusula Décima Nona, item 2, alínea "b", do Contrato nº 04.689.10.18 c/c o art. 86 da Lei nº 8.666/93.
3. Intime-se a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, por uma das formas previstas no art. 26, § 3º, da Lei nº 9.784/99, para que se manifeste sobre a aplicação da sanção aqui mencionada, interpondo **RECURSO ADMINISTRATIVO**, se assim desejar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto no art. 109, inciso I, "f", da Lei nº 8.666/93, instruindo-se a intimação com cópia desta decisão e do Parecer em epígrafe.
4. Encaminhem-se os autos à Divisão de Segurança Institucional – DISE e à Divisão de Fiscalização de Contratos - DUFC para ciência desta Decisão e do Parecer em epígrafe.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 07:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 11056141/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90020/2024 - UASG 090017

Processo nº 0004798-95.2024.4.03.8001

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a prestação do serviço de conservação e manutenção mensal preventiva e corretiva em elevadores, com fornecimento de peças novas.

Obtenção do edital: a partir de 18/07/2024, às 08h00, no endereço eletrônico www.gov.br/compras e www.trf3.jus.br (Serviços Administrativos/Licitações – Órgão: Justiça Federal de São Paulo). Informações poderão ser solicitadas pelo correio eletrônico adm-sp-suli@trf3.jus.br.

Recebimento das propostas: até o dia 02/08/2024, às 13h00, no endereço eletrônico do Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras/.

Abertura das propostas: 02/08/2024, às 13h00.

São Paulo, 17 de julho de 2024.

Carlos Mituru Miyamoto

Pregoeiro

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Mituru Miyamoto, Pregoeiro**, em 17/07/2024, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11046854/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

EMPRESA: SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA.

1. Acolho os termos do Parecer Licitação n. 30/2024 – DFOR/ SADM-SP/DICT/SUFT (doc. 11046799).
2. Recebo o recurso administrativo interpostos efeitos **devolutivo e suspensivo** e mantenho a decisão recorrida (doc. 10991575), qual seja, aplicação à empresa **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA.** da penalidade de **impedimento de licitar e contratar com a União e o seu descredenciamento do SICAF, pelo prazo de 06 (seis) meses**, por ter deixado de apresentar Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida, em inobservância ao item 2.2.1 do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico n. 076/2023-RP, com fundamento na Cláusula 20, item 20.3.2, do referido Edital c/c o art. 7º da Lei 10.520/02.
3. Cientifique-se a empresa **SUPER MIL REPRESENTAÇÕES LTDA.** do teor desta decisão e do Parecer supracitado, por uma das formas preconizadas no artigo 26, §3º, da Lei Federal n. 9.784/1999.
4. Em seguida, remetam-se os autos ao E. Conselho da Justiça Federal da Terceira Região para reexame da matéria.
5. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 11:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DECISÃO Nº 11047518/2024 - DFORSP/SADM-SP/DICT/SUFT

Empresa: LÓGICA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

1. Acolho os termos da Informação nº 48/2024 - DICT/SUFT (doc. 11047478).

2. Proceda-se às anotações pertinentes, em registro cadastral, acerca da penalidade aplicada, a teor do disposto no artigo 36, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 e, após, arquite-se o processo.

3. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

GESTÃO DE PESSOAS - SJSJ

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4834, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor JOÃO PAULO TIVERON - RF 7450, fazendo-o em especial pelo desenvolvimento do painel de Servidores PCDs, dos painéis e relatórios da Sustentabilidade e Acessibilidade, dos painéis e relatórios de água e energia elétrica, pela automatização da planilha ranking para a Subsecretaria de Gestão de Pessoas (UGEP), assim como pelo desenvolvimento do Projeto Planilha de Aposentadorias UGEP-DIFN-SUFN.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP Nº 4842, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO o empenho no desenvolvimento de atividades relevantes para o aprimoramento da Administração Central:

RESOLVE:

I - **ELOGIAR** o servidor FLORISVALDO DOS SANTOS - RF 2935, ressaltando o apoio e a dedicação com que se pautou para que fosse possível a operacionalização das contratações regidas pela recente lei de licitações.

II - DETERMINAR a anotação do elogio em seu prontuário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5056, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0012323-02.2022.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ato nº 5874 (11053500), de 03 de julho de 2024, publicado no Diário Oficial da União, Seção 2, em 11 de julho de 2024;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11053506);

RESOLVE:

DISPENSAR, o servidor GUILHERME VELOSO FILHO, RF 4807, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, da função comissionada de Supervisor da Seção de Cálculos Judiciais (Guaratinguetá e Taubaté) FC-5 do Núcleo do Polo Regional (VARA) da Divisão da Central Unificada de Cálculos Judiciais (VARA) - CECALC, a partir de 11/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5052, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0008433-84.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 15 (10973192), de 18 de junho de 2024, da MM. Juíza Federal do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º e das exigências contidas na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc.11050575);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (docs. 11025155, 11038066 e 11051888);

RESOLVE:

I - DISPENSAR o servidor GERVÁSIO AKIO HAYASHI, RF 5731, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2024;

II - DESIGNAR a servidora VANESSA DA SILVA VIEIRA, RF 4601, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Operacional (FC-2) da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2024;

III - DISPENSAR a servidora GISELE SILVA DE ABREU, RF 6920, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 01/08/2024;

III - DESIGNAR a servidora REIKO MAEBARA KOSHIMA, RF 6666, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 01/08/2024.

IV - DISPENSAR o servidor JAMIL ZAMUR FILHO, RF 2957, Analista Judiciário, Área Judiciária, da função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2024.

V - DESIGNAR a servidora PRISCILA PATRICIA MORAES CAMBUÍ, RF 6717, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente II (FC-3) da Seção de Processamento da Secretaria do Juizado Especial Federal Cível de Sorocaba, a partir de 25/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SUIG Nº 5057, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0006393-32.2024.4.03.8001, e:

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 2 (11050457), de 15 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal da 15ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo;

CONSIDERANDO os termos do Despacho 11052034, 16 de julho de 2024, da MM. Juíza Federal Coordenadora Substituta das Turmas Recursais do Juizado Especial Federal Cível de São Paulo;

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11054472);

RESOLVE:

DISPENSAR a servidora VANESSA STAVROPOULOS ANGOTTI, 5068, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) do 45º Gabinete da 15ª Turma Recursal das Turmas Recursais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Silvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

EDITAL Nº 8/2024 - DFORSP/SADM-SP/UGEP/DUIP/SULM

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO MÉDICA E INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação dos candidatos relacionados no Anexo deste Edital, para a realização da primeira fase da inspeção médica oficial, de acordo com o previsto no Capítulo 14, do Edital de Abertura de Inscrições nº 01/2019, de 05/09/2019, e retificações posteriores, destinado ao provimento de vagas nos Quadros Permanentes de Pessoal da Justiça Federal da 3ª Região:

1. Avaliação Médica para verificação de enquadramento de deficiência

1.1. A avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência poderá ser realizada em uma ou mais fases.

1.1.2. O candidato com deficiência, aprovado no Concurso, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação a ser realizada por Equipe Multidisciplinar do Tribunal Regional Federal da 3ª Região ou da Seção Judiciária do Estado de São Paulo ou por eles credenciada, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º, e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, nos termos dos artigos 37 e 43 do referido Decreto, na Súmula 377/2012 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no Decreto Federal nº 8.368/2014, observadas as seguintes disposições:

1.1.2.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.

1.1.3 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe prevista pelo artigo 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

1.1.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação tratada no item 8.

1.1.4.1 Excetua-se do item 1.1.4 apenas as ausências motivadas por doenças infectocontagiosas ou que impossibilitem a locomoção do candidato, mediante comprovação por atestado, contendo o CID da doença, nome e número do CRM do profissional, emitido no dia agendado para a avaliação e protocolado no órgão responsável pela convocação, até às 19h do 1.º dia útil subsequente.

1.1.4.2 Os atestados serão submetidos à homologação da área médica do órgão responsável pela convocação. Aos candidatos que tiverem atestados homologados, será realizada nova convocação para inspeção médica oficial. Os candidatos que não tiverem atestados homologados serão excluídos do concurso.

1.1.5 Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, assinalada no Formulário de Inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como na Súmula nº 377/2012-STJ, ou no Decreto Federal nº 8.368/2014, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral, desde que tenham obtido classificação nos termos dos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições, ou será eliminado do certame, na hipótese de não ter sido classificado conforme o estabelecido nos Capítulos VIII e IX do Edital de abertura de inscrições.

1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

1.3 A primeira fase da avaliação médica para verificação de enquadramento de deficiência será realizada por médicos da Divisão de Saúde desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, nos dias estabelecidos no anexo.

1.4 Os candidatos com deficiência ficam igualmente convocados por meio deste edital para realização da inspeção médica oficial.

2. Inspeção Médica Oficial

2.1. Disposições Gerais

2.1.1. A inspeção médica oficial poderá ser realizada em uma ou mais fases, e compreende a realização de avaliação médica, laboratorial e psicotécnica.

2.1.2. Se detectada a necessidade de exames complementares pela equipe de avaliação, as demais fases serão realizadas em horários a serem comunicados quando da primeira fase.

2.2. Avaliação Médica e Laboratorial

2.2.1. A primeira fase da avaliação médica e laboratorial será realizada por médicos desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, no endereço e datas estabelecidos no anexo.

2.2.1.1 A avaliação médica compreende exames biométrico e clínico.

2.2.1.2 À Administração reserva-se o direito de solicitar avaliação médica especializada sempre que houver necessidade, observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 186 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.2.2. Os candidatos deverão estar munidos dos exames laboratoriais conforme itens abaixo:

2.2.2.1. Exames obrigatórios:

a) glicose;

b) hemograma completo;

c) tipagem sanguínea (ABO, Rh);

d) RX do tórax PA/Perfil.

2.2.2.2. Os exames relacionados no subitem 2.2.2.1. deverão ser realizados às expensas dos candidatos e os resultados apresentados ao órgão solicitante na data da realização do exame clínico. A validade dos exames é de 3 meses.

2.2.3 A candidata gestante está dispensada de apresentar o exame exigido na letra d do item 2.2.2.1, mediante apresentação de atestado médico que comprove a sua condição.

2.2.4 Havendo necessidade, detectada em avaliação médica, os candidatos deverão se submeter a exames complementares, às expensas próprias, devendo apresentar os resultados no prazo de 20 (vinte) dias.

2.2.5 Os candidatos deverão se apresentar à Inspeção Médica Oficial munidos de Cédula de Identidade.

2.3. Avaliação Psicotécnica

2.3.1. A primeira fase da avaliação psicotécnica será realizada por profissionais da Seção de Psicologia e Qualidade de Vida desta Seção Judiciária do Estado de São Paulo, na cidade de São Paulo - SP, no endereço e dia estabelecidos no anexo deste Edital.

2.3.2. O candidato deve apresentar currículo datado e assinado, na oportunidade da avaliação psicotécnica.

3. Documento de Identificação

3.1. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar munidos, em todas as avaliações, de Cédula de Identidade e 01 foto 3X4 frontal, atual, colorida e sem data.

3.2. A não apresentação do documento referido no item anterior implicará a impossibilidade de realizar a respectiva avaliação e resultará na eliminação do candidato do Concurso Público.

4. Resultado das Avaliações

4.1 Não haverá divulgação das inabilitações ou da eliminação de candidato, nem dos resultados das avaliações, exceto para o candidato envolvido.

5. Disposições finais

5.1 A Inspeção Médica Oficial é fase obrigatória e eliminatória do processo seletivo.

5.2 Não haverá segunda chamada para a realização das avaliações acima citadas, em nenhuma de suas fases. A ausência ou o atraso do candidato implicará sua exclusão automática do Concurso Público, seja qual for o motivo alegado.

5.3 De acordo com o art. 8º, item III, da Ordem de Serviço DFORSF nº 19, de 15/12/2021, alterado pela Ordem de Serviço DFORSF nº 34, de 04/08/2022, que regulamentam a operacionalização e as medidas a serem adotadas no ingresso e permanência do público interno e externo nas dependências da Justiça Federal de 1.º Grau em São Paulo, o ingresso e a permanência nos edifícios da SJSP deverão observar o uso obrigatório de máscara individual de proteção de nariz e boca nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

5.4 Ademais, nos termos dos arts. 1º, e 2º da Recomendação DFORSF nº 2/2022, disponibilizada em 28/11/2022, no diário eletrônico da Justiça Federal da 3ª Região, o Juiz Federal Diretor do Foro recomenda aos(as) magistrados(as), servidores(as), estagiários(as), colaboradores(as) terceirizados(as) e ao público externo o uso de máscara individual de proteção facial durante o ingresso e a permanência nos edifícios da Seção Judiciária de São Paulo, além da observância às medidas de prevenção ao contágio pela Covid-19, tais como higienização das mãos, distanciamento, respeito à lotação indicada para uso dos elevadores e uso de álcool em gel, permanecendo obrigatório o uso de máscara individual de proteção facial nos locais destinados à prestação de serviços de saúde.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PAULO CESAR CONRADO

Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo

ANEXO

CONVOCAÇÃO PARA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

Cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Unidade de Classificação: SJSP

Avaliação Psicotécnica: 25/07/2024, às 14h, Rua Peixoto Gomide, 768, 11º andar, São Paulo, SP (Foro Administrativo)

Avaliação Médica: 25/07/2024, às 09h, Rua Peixoto Gomide, 768, Jardim Paulista, São Paulo, SP (por questões sanitárias, a Divisão de Saúde formará grupos para acesso ao prédio, a fim de evitar aglomeração)

MARJORY TAVARES

SERGIO GOMES AYALA FILHO

THAIS SAYEG

BERNARDO BERTOLI DIEGOLI

LIZIA MARIA MOTA CAVALCANTE

LEONARDO EMI

MARCELO MEIRELLES BERGEMANN

ANDREIA DE SOUZA MOREIRA

JONATHAN ADAMS

MARINA DE LOURDES FERRAZ RAMOS

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11054563/2024

Considerando os termos da informação da Divisão de Administração Funcional (11033128) e a manifestação da Diretoria da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (11054562), defiro o pedido de ajuda de custo formulado pelo Excelentíssimo Juiz Federal, Dr. Marcelo Lelis de Aguiar, no valor de 01 (uma) remuneração relativa a maio de 2024, bem como de indenização de transporte pessoal, correspondente a 40% (quarenta por cento) do valor de uma passagem aérea, em virtude de sua promoção da 2ª Vara-Gabinete do Juizado Especial Federal de Sorocaba para a 1ª Vara Federal de Ourinhos, a partir de 02.05.24, conforme Lei Complementar nº 35, de 14.03.79, e nos termos dos artigos 53 e 54 da Lei n. 8.112/90 e Resolução n. 4, de 14.03.08, do Conselho da Justiça Federal.

Encaminho o presente expediente à Divisão de Folha de Pagamento a fim de proceder ao respectivo pagamento ao Magistrado, desde que haja disponibilidade orçamentária.

À DIFN e DIPA, para providências.

Cumpra-se. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 17:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11046820/2024 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0007704-05.2017.4.03.8001

Documento nº 11046820

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11033679, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GERSON GILMAR HOFFMANN - RF 4776, para o período de 05/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11046866/2024 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056790-76.2016.4.03.8001

Documento nº 11046866

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11027287, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora LINDINALVA VITALINO SEVERO PAIS - RF 3958, para o período de 03/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11046896/2024 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0068746-89.2016.4.03.8001

Documento nº 11046896

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11026525, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor RICARDO YUDI KAMIMURA - RF 4066, para o período de 02/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11046926/2024 - DFORS/ADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012969-17.2019.4.03.8001
Documento nº 11046926

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045198, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor FABIO ALCIDORI - RF 952, para o período de 11/07/2024 a 15/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11046956/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0067661-34.2017.4.03.8001
Documento nº 11046956

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045248, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora AUREA RUIZ GARCIA - RF 2280, para o período de 24/06/2024 a 05/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047003/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0038754-15.2018.4.03.8001
Documento nº 11047003

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045587, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA NANNINI FERRARI - RF 3647, para o período de 10/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047016/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0056229-18.2017.4.03.8001
Documento nº 11047016

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora REGINA DE MELIM RISSI MARASSI - RF 2602, para o período de 11/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047028/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014175-71.2016.4.03.8001
Documento nº 11047028

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045891, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor PEDRO EUGENIO BOSCARO JUNIOR - RF 7862, para o período de 11/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047049/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051136-74.2017.4.03.8001
Documento nº 11047049

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045860, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ZILA DA COSTA - RF 3716, para o período de 11/07/2024 a 13/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11049713/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0017173-65.2023.4.03.8001

Documento nº 11049713

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11043233, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora ALINE BERTOLI TANNER - RF 8894, para o período de 03/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11051984/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0055215-33.2016.4.03.8001

Documento nº 11051984

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11021903, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA DO ARTE CANATO - RF 7174, para o período de 04/06/2024 a 02/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefia e SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA UGEP DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU Nº 5053, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A JUÍZA FEDERAL VICE-DIRETORA DO FORO E CORREGEDORA PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 0009633-29.2024.4.03.8001, e

CONSIDERANDO os termos dos FORM Função Comissionada (Indica/Desliga) (11047787 e 11047828), de 12 de julho de 2024, do MM. Juiz Federal da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais; CONSIDERANDO o cumprimento das exigências contidas na Resolução CNJ nº 156/2012, relativas à entrega de certidões ou declarações negativas, conforme disposto no art.5º, § 1º (doc. 11050676 e 11054437);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Lei 8.429/92, na Lei 8.730/93 e IN 67/2011-TCU, relativas à autorização de acesso à Declaração de Imposto de Renda pelo TCU (doc. 11050676 e 11054437);

CONSIDERANDO o cumprimento da exigência contida na Resolução CNJ nº 7/2005, no Enunciado Administrativo CNJ nº 1 de 15/12/2005, na Lei 8.112/90 e na Lei 11.416/06, quanto à entrega da Declaração de Nepotismo (doc. 11048192 e 11048196);

RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LILIAN LOPES DA SILVA, RF 8574, Técnico Judiciário, Área Administrativa, da função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) e designá-la para a função comissionada de Assistente de Gabinete (FC-4) da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo;

II - DESIGNAR o servidor LEANDRO PEDROSA BRAGA MIRANDA, RF 8736, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para a função comissionada de Assistente Técnico (FC-3) da 12ª Vara Federal de Execuções Fiscais da Seção Judiciária de São Paulo.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Melo da Matta, Juíza Federal Vice-Diretora do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 16/07/2024, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11048108/2024 - DFORS/SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009711-04.2016.4.03.8001

Documento nº 11048108

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11047335, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NEIDE APARECIDA DE LIMA - RF 5751, para o período de 10/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11048099/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0009227-08.2024.4.03.8001
Documento nº 11048099

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11022804, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor GUSTAVO ROCHA BOULHOSA GONZALEZ - RF 9018, para o período de 01/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047264/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0004037-11.2017.4.03.8001
Documento nº 11047264

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11046007, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora LUIZA PINHO DE CARVALHO - RF 7906, para o período de 10/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047245/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0002241-09.2022.4.03.8001
Documento nº 11047245

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11026357, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO DE CAMPOS - RF 2339, para o período de 02/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047234/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0012708-57.2016.4.03.8001
Documento nº 11047234

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11046051, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MARILUCE SILVEIRA BARROS - RF 6467, para o período de 11/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047207/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0015335-34.2016.4.03.8001
Documento nº 11047207

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 10991061, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA MARANHA - RF 3426, para o período de 22/06/2024 a 28/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047184/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010349-37.2016.4.03.8001
Documento nº 11047184

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045945, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CLAUDIA LIGUORI ALBACHIARI - RF 3976, para o período de 12/07/2024 a 09/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047154/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0052879-56.2016.4.03.8001

Documento nº 11047154

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11045171, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora DIONEIA ROCHA DA SILVA QUEIROZ - RF 5562, para o período de 10/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047097/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0026877-78.2018.4.03.8001

Documento nº 11047097

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11022614, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora GISELE MOLINARI FESSORE - RF 3625, para o período de 17/06/2024 a 26/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 83 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11047079/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0010934-89.2016.4.03.8001

Documento nº 11047079

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11010668, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora MAGDA BORGONOVE - RF 1386, para o período de 28/06/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11048113/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0019653-89.2018.4.03.8001

Documento nº 11048113

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11033746, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora DAYANE RAQUEL DE SOUZA BOMFIM - RF 6387, para o período de 05/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11048119/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0061282-14.2016.4.03.8001

Documento nº 11048119

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11044200, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor SILVIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - RF 914, para o período de 14/06/2024 a 04/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050396/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001
Documento nº 11050396

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11015528, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050438/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014913-59.2016.4.03.8001
Documento nº 11050438

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11047869, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde ao servidor MARCELO FREITAS MIRANDA DOS SANTOS - RF 7135, para o período de 31/07/2024 a 10/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência ao servidor, à chefia e à SUFF (Frequência).

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050475/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0048610-71.2016.4.03.8001
Documento nº 11050475

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11048593, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora NORMA SYLVIA FERREIRA VERDE MIGUEL - RF 3122, para o período de 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050498/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0051129-19.2016.4.03.8001
Documento nº 11050498

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11048603, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ELIANE DANTAS DE SA - RF 7662, para o período de 11/07/2024 a 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050519/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0014210-31.2016.4.03.8001
Documento nº 11050519

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11048615, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora CAROLINA DECCO DARCE ROSATI - RF 6535, para o período de 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82, 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomini Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050541/2024 - DFORSP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0060280-09.2016.4.03.8001

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11048627, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora JULIANA MOSSOLINO REICHERT - RF 5868, para o período de 12/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO Nº 11050562/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/USAS/DISA/SUOF/SUSU

Processo SEI nº 0031716-49.2018.4.03.8001

Documento nº 11050562

DESPACHO PROFERIDO PELA DIRETORIA DA DIVISÃO DE SAÚDE

Conforme documento SEI nº 11031644, CONCEDO Licença para Tratamento de Saúde à servidora ADRIANA APARECIDA MORATO - RF 3504, para o período de 04/07/2024, nos termos do(s) artigo(s) 202 e 203 da Lei 8112/90.

Documento assinado eletronicamente por **Rosângela Maria Giacomin Souto, Diretor(a) da Divisão de Saúde**, em 16/07/2024, às 20:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DESPACHO DFOR Nº 11051993/2024

Conforme documento SEI nº 11044336, CONCEDO Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família à servidora RENATA DOARTE CANATO - RF 7174, para o período de 03/07/2024 a 02/08/2024, nos termos do(s) artigo(s) 82 e 83 da Lei 8112/90.

Dê-se ciência à servidora, chefe e SUFF (Frequência).

À SUSU/DISA para providências.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Cesar Conrado, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 17/07/2024, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

DESPACHO Nº 11047630/2024 - DFORS/SP/SADM-SP/UAPA/DIAL-SP

Processo SEI nº 0000376-77.2024.4.03.8001

Documento nº 11047630

Vistos.

Considerando a fundamentação do pedido formulado pelo Centro de Integração Assistencial e Profissional São Patricio – "CIAP São Patricio" e que não há descaracterização do projeto e sim mera adequação à realidade e interesse dos usuários do serviço, autorizo o remanejamento dos recursos como solicitado.

Aguarde-se a execução do convênio e a prestação de contas, nos prazos e forma definidos no convênio.

Comunique-se a entidade.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 16/07/2024, às 18:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

6ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-06V Nº 99, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA CRIMINAL DE SÃO PAULO/SP, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e,

RETIFICAR PARCIALMENTE a Portaria 98/2024 (11042722), para constar como segue:

onde se lê: "1 - CONSIDERANDO que a servidora LETICIA GOMES SILVA, RF 6684, Assessor II - FC06 esteve em licença saúde no dia 29/05/2024 (1 dia);

leia-se: "1 - CONSIDERANDO que a servidora LETICIA GOMES SILVA, RF 6684, Oficial de Gabinete - FC06 esteve em licença saúde no dia 29/05/2024 (1 dia);

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Diego Paes Moreira, Juiz Federal Substituto**, em 16/07/2024, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

8ª VARA DAS EXECUÇÕES FISCAIS

PORTARIA SP-EF-08V Nº 36, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR JAIRO DA SILVA PINTO, EXCELENTÍSSIMO JUIZ FEDERAL TITULAR DA 8ª VARA FEDERAL DE EXECUÇÕES FISCAIS DE SÃO PAULO, 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES;

Retificar parcialmente a Portaria nº 34/24 (11036864), para constar como segue:

Onde se lê: " - de 10.07.2025 a 19.07.2023 "

Leia-se: " - de 10.07.2024 a 19.07.2024 "

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Jairo da Silva Pinto, Juiz Federal**, em 16/07/2024, às 14:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE ARAÇATUBA

PORTARIAARAC-DSUJ Nº 290, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Dr. LUCIANO SILVA, Juiz Federal Diretor Substituto da 7.ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo em Araçatuba, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO o disposto no art. 93, inciso XII da Constituição Federal, acrescentada pela Emenda Constitucional n.º 45/2004, que preconiza ser ininterrupta a atividade jurisdicional;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução n.º 79/2009 do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a competência e atribuições dos juízes federais quando no exercício das funções de diretor do foro das seções judiciárias e de diretor das subseções judiciárias;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, bem como as diretrizes constantes no Provimento CORE n.º 01/2020, que estabelecem as regras para o plantão judicial;

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 152/2012, que alterou a Resolução n.º 71/2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre plantão judiciário, para excepcionar a divulgação antecipada dos nomes dos Juízes plantonistas;

CONSIDERANDO os termos do artigo 449, §2.º, do Provimento CORE n.º 01/2020, bem como da Portaria DF n.º 54/2012, que autorizaram a realização de plantão regional; observados os critérios legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO que os Diretores e Juízes das Subseções Judiciárias de Araçatuba e Andradina manifestaram concordância em realizar o plantão judicial regional;

RESOLVE:

Art. 1.º ESTABELECEER a escala de plantão judicial semanal, incluindo sábados, domingos e feriados, para os magistrados e unidades judiciárias das Subseções de Araçatuba e Andradina, conforme segue:

PERÍODO	VARA DE PLANTÃO	MAGISTRADO(A) DE PLANTÃO
de 22 a 28/07/2024	1.ª Vara de Andradina	Dr.ª Carina Michelin

§1.º O plantão judicial nos dias úteis abrangerá o intervalo temporal entre o encerramento do expediente na data indicada e o início do imediatamente seguinte, nos termos do art. 441, §2.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

§2.º O plantão judicial aos finais de semana e feriados será realizado no período das 9h às 12h, funcionando em regime de sobreaviso nos demais horários, nos termos do art. 441, §§3.º e 4.º, do Provimento CORE n.º 1/2020.

Art. 2.º COMUNICAR o e-mail institucional e o telefone celular das unidades judiciárias que integram o plantão judicial das Subseções de Araçatuba e Andradina:

VARA	E-MAIL INSTITUCIONAL	TELEFONE CELULAR DO PLANTÃO
1.ª Vara de Araçatuba	aracat-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
1.ª Vara de Andradina	andrad-se01-vara01@trf3.jus.br	(18) 99143-9908
JEF de Araçatuba	aracat-sejf-jef@trf3.jus.br	(18) 99158-1903
2.ª Vara Araçatuba	aracat-se02-vara02@trf3.jus.br	(18) 99158-1903

Art. 3.º A escala dos servidores plantonistas será estabelecida pelo(a) magistrado(a) que estiver respondendo pela respectiva unidade judiciária, em ato próprio, devendo comunicar seus nomes e registros funcionais às demais unidades plantonistas, à Divisão de Apoio Regional de Araçatuba e ao Núcleo de Apoio Regional de Andradina, por meio de correio eletrônico.

Art. 4.º Em caso de impossibilidade de realizar o plantão para o qual foi designado(a), deverá o(a) magistrado(a) escalado(a) proceder à devida comunicação à Diretoria da Subseção Judiciária de Araçatuba, com antecedência, indicando os dias e o(a) magistrado(a) que o(a) substituirá.

Parágrafo único. Não sendo possível a comunicação de que trata o *caput* deste artigo, e em caso de urgência, o(a) magistrado(a) que concordar em realizar o plantão do(a) magistrado(a) impossibilitado(a) de fazê-lo deverá executá-lo *ad referendum* do Diretor da Subseção, comunicando a ocorrência na primeira oportunidade, a fim de que a modificação seja ratificada e a escala de plantão seja alterada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Luciano Silva, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU
3ª VARA DE BAURU

PORTARIA BAUR-03VNº 134, DE 15 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ FRANCISCO DASILVANETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DESIGNAR, os servidores desta 3ª Vara, no horário das 9 às 12 horas, conforme escala de plantão que segue:

Dia 20 (sábado) de julho de 2024:

FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário e
JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário

Dia 21 (domingo) de julho de 2024:

ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário e
SELMA HELENA PIRES GRANJA, RF 6333, Técnico Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA BAUR-03VN° 135, DE 15 DE JULHO DE 2024.

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO, Meritíssimo Juiz Federal da 3ª Vara em Bauru, 8ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para substituir os servidores nos períodos de férias a seguir :

- MIGUEL ANGELO NAPOLITANO, Analista Judiciário, RF 4690, Oficial de Gabinete – FC 06, férias de 15 a 31 de julho de 2024, por FÁBIO RODRIGUES DE FREITAS FILHO, RF 8269, Analista Judiciário;

- SELMA HELENA PIRES GRANJA, Técnico Judiciário, RF 6333, Supervisora do Setor de Diversos – FC 05, férias de 01 a 20 de julho de 2024, por JEFFERSON JACOMINI, RF 2150, Analista Judiciário;

- CRISTIANE TOLOI MARINELLO, Técnico Judiciário, RF 6393, Supervisora do Setor de Mandado de Segurança e Cautelares – FC 05, férias de 15 de julho de 2024 a 02 de agosto de 2024, por GUSTAVO CARRARA CAFEU, RF 4721, Técnico Judiciário e

- FILIPE EMANUEL FERNANDES ANDRADE, Técnico Judiciário, RF 7310, Supervisor do Setor de Execuções Fiscais, FC – 05, férias de 22 de julho de 2024 a 09 de agosto de 2024, por ANDRÉ LUIS ESTEVES MENDES, RF 6330, Analista Judiciário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **José Francisco da Silva Neto, Juiz Federal**, em 15/07/2024, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

PORTARIA CAMP-DSUJ N° 379, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

O DOUTOR RAUL MARIANO JÚNIOR, JUIZ FEDERAL DIRETOR DA 5ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO os termos dos arts. 441 a 450 do Provimento N° 01/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da Terceira Região;

CONSIDERANDO os termos das Resoluções nº 071/2009, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 054/2012, de 26 de junho de 2012, da Diretoria do Foro;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 152, de 06 de julho de 2012, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos dos arts. 23-A a 23-F da Resolução nº 88/2017, do Tribunal Regional Federal da 3ª Região;

RESOLVE:

Art. 1º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário semanal (sem feriados) da 5ª Subseção Judiciária de Campinas, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 22/07 às 12h de 26/07/2024	JEF	SILENE PINHEIRO CRUZ

Art. 2º ESTABELECEER a escala ordinária de plantão judiciário das Subseções Judiciárias de Campinas e São João da Boa Vista, compreendendo apenas os finais de semana sem feriados, como segue:

PERÍODO	VARA	MAGISTRADO
19h de 26/07 às 12h de 29/07/2024	CPE	VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Art. 3º COMUNICAR o e-mail institucional do Plantão Judicial no Fórum de Campinas e do Setor de Distribuição e Protocolos:

SETOR	E-MAIL INSTITUCIONAL
Plantão Judicial no Fórum de Campinas	campir-plantao@trf3.jus.br
Setor de Distribuição e Protocolos	campir-sudp@trf3.jus.br

Art. 4º COMUNICAR que, o plantão conforme indicado acima, abrange as Subseções de Campinas e São João da Boa Vista, durante os finais de semana e feriados

Art. 5º INFORMAR o endereço e o telefone das dependências das Subseções:

- 5ª Subseção Judiciária - Avenida Aquidabã, 465 - Campinas/SP - fones: (19) 99304.3372 - (19) 3734.7116 - fax: (19) 3734.7008;

- 27ª Subseção Judiciária - Praça Governador Armando Salles de Oliveira, nº 58 - São João da Boa Vista/SP - fones: (19) 3638.2900.

Art. 6º - CABERÁ ao interessado comunicar obrigatoriamente ao(à) servidor(a) plantonista pelos telefones acima disponibilizados as ações, recursos ou petições com pedido de providência urgente, para apreciação durante o plantão judiciário, inseridas no sistema PJe na opção "Plantão".

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Raul Mariano Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária de Campinas**, em 24/06/2024, às 16:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETÁ

PORTARIA GUAT-NUAR Nº 100, DE 15 DE JULHO DE 2024.

O Dr. Matheus Rodrigues Marques, MM, Juiz Federal Substituto, Coordenador em exercício da Justiça Federal em Guaratinguetá - 18ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e

Tendo em vista que o servidor MARCOS CESAR VIEIRA DE ABREU, RF 3140, ocupante da função comissionada de Diretor de Núcleo de Apoio Regional - (FC6), estará em férias nos períodos de 08/07/2024 a 12/07/2024 e de 15/07/2024 a 21/07/2024.

RESOLVE:

I - RETIFICAR a Portaria de substituição nº 99, (doc. 11046266) de 12 de julho de 2024, para constar a indicação do servidor ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS, RF 3351, para substituí-lo, como segue:

Onde se lê: "... nos referidos períodos."

Leia-se: "... nos períodos de 08/07/2024 a 12/07/2024 e de 15/07/2024 a 21/07/2024."

II - DESIGNAR o servidor Adilson França, RF 7553, para substituí-lo no dia 22/07/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Rodrigues Marques, Juiz Federal Substituto**, em 16/07/2024, às 21:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MAUÁ

JUIZADO ESPECIAL FEDERAL DE MAUÁ

PORTARIA MAUA-JEF-SEJF Nº 68, DE 10 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **ELIANE MITSUKO SATO**, Juíza Federal Presidente do Juizado Especial Federal de Mauá, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

1. CONSIDERANDO a utilização de banco de horas no dia 21/06/2024, bem como a fruição de férias no período de 24/06/2024 a 03/07/2024 pelo servidor **JOSE ELIAS CAVALCANTE, RF 525**, Técnico Judiciário, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria (CJ-03),

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **SILVANA FATIMA PELOSINI, RF 4985**, Analista Judiciária, para exercer o referido cargo, em substituição, no período indicado. Mauá, 16 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Eliane Mitsuko Sato, Juíza Federal**, em 16/07/2024, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE OSASCO

2ª VARA DE OSASCO

PORTARIA OSA-02VNº 51, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **ADRIANA FREISLEBEN DE ZANETTI**, Juíza Federal da 2ª Vara Federal de Osasco - 30ª Subseção Judiciária de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n.º 221, de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias,

RESOLVE:

I- DESIGNAR para substituir a servidora NANCYMICHELINIDINIZ – RF: 7663 no período de férias de 10/07/2024 a 15/07/2024 no cargo em comissão CJ-3 (Diretor de Secretaria) a servidora Adarli Aparecida Martins - RF: 4243, e no período de 22/07/2024 a 02/08/2024 o servidor SILVIO KIYOSHI INOGUTI, RF: 6220.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Freisleben de Zanetti, Juíza Federal**, em 16/07/2024, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA
DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

PORTARIA PIRA-DUAR Nº 297, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ADOUTORA ROSANA CAMPOS PAGANO, JUÍZA FEDERAL PRESIDENTE DA COMISSÃO SETORIAL DE AVALIAÇÃO E GESTÃO DOCUMENTAL DA 9ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO EM PIRACICABA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGULAMENTARES,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, da Ordem de Serviço nº 01, de 1º de março de 2021, da Diretoria do Foro, que trata da instituição de Comissões de Avaliação e Gestão Documental no âmbito da Seção Judiciária de São Paulo, bem como das indicações, alterações ou exclusões dos servidores membros das referidas Comissões;

CONSIDERANDO os termos do Provimento CJF3R nº 73, de 22 de setembro de 2023, que converte a 3ª Vara Federal de Piracicaba no 2º Núcleo de Justiça 4.0 (documento 10179981),

CONSIDERANDO a Portaria DFORSP nº 208, de 05 de julho de 2024 (documento 11030670), da Diretoria do Foro da Seção Judiciária do Estado de São Paulo,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão Setorial de Gestão Documental da Subseção Judiciária de Piracicaba:

1. Aguiinaldo Soares Louzada - RF 7511 - 1ª Vara Federal
2. Juliana Murari Giuriatti Moraes - RF 6283 - 1ª Vara Federal
3. Gustavo Archer Carreon - RF 7163 - 2ª Vara Federal
4. Pedro Eugenio Boscaro Junior - RF 7862 - 2ª Vara Federal
5. Márcio Donizetti Pereira - RF 2272 - 4ª Vara Federal
6. Roberto Conrado do Nascimento - RF 1343 - 4ª Vara Federal
7. José Antonino Camiello - RF 2184 - DUAR

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Rosana Campos Pagano, Juíza Federal Diretora da Subseção Judiciária - Piracicaba**, em 16/07/2024, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS
1ª VARA DE SANTOS

PORTARIASANT-01VNº 50, DE 16 DE JULHO DE 2024.

O Doutor **ALEXANDRE BERZOSA SALIBA**, Juiz Federal Titular da Primeira Vara da Justiça Federal em Santos, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e,

CONSIDERANDO os termos da Resolução n. 221 de 19 de dezembro de 2012, do Conselho da Justiça Federal, que dispõe sobre a concessão de férias e o artigo 5º da Portaria n. 01/2010 - Diretoria Administrativa;

CONSIDERANDO as férias do servidor **Cássio Angelon** – RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ03 da 1ª Vara Federal de Santos, **no período de 22/07/2024 a 31/07/2024;**

CONSIDERANDO a autorização para compensação de dois dias trabalhados em plantão judicial ao servidor **Cássio Angelon** – RF 991, ocupante do cargo de Diretor de Secretaria – CJ03, que serão gozados em **01 e 02 de agosto de 2024;**

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor, **FABRÍCIO CIACCIA**, Técnico Judiciário – RF 7723, para substituir, com prejuízo de suas funções, o servidor **Cássio Angelon** – RF 991, titular no cargo de Diretor de Secretaria **no período de 22/07/2024 a 31/07/2024** e nos dias **01 e 02 de agosto de 2024;**

DETERMINAR que se façam as anotações e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Berzosa Saliba, Juiz Federal Titular**, em 16/07/2024, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

PORTARIASANT-DSUJ Nº 215, DE 11 DE JULHO DE 2024.

Plantão Judicial Regional das Subseções de Santos e São Vicente.

O Dr. DÉCIO GABRIEL GIMENEZ, Juiz Federal Diretor da 4ª Subseção Judiciária em Santos-SP, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO os termos do Provimento nº 01/2020, da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 54/2012, da Diretoria do Foro da Justiça Federal de 1º Grau em São Paulo;

RESOLVE:

I - ESTABELECEER a escala do Plantão Judiciário Regional, para o seguinte período:

Período		Juiz(a) Federal	Secretaria
Início 19h (sem expediente 09h)	Término 12h (sem expediente 09h)		
25/07/2024	01/08/2024	Dra. MARINA SABINO COUTINHO	1ª Vara - São Vicente

II - INFORMAR que o atendimento em plantão ordinário se dará através do e-mail santos-plantao@trf3.jus.br e telefone (13) 982000041.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Décio Gabriel Gimenez, Juiz Federal**, em 11/07/2024, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO JOSE DO RIO PRETO

4ª VARA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PORTARIASJRP-04VNº 63, DE 01 DE JULHO DE 2024.

O DOUTOR DASSER LETTIÈRE JÚNIOR, JUIZ FEDERAL NA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA EM SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, 6ª SUBSEÇÃO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares

CONSIDERANDO que a servidora JULIANE YASSUE PIVOTTO, RF 6191, Analista Judiciário, NS, Oficial de Gabinete, esteve afastada em razão de licença médica para acompanhamento de pessoas da família no período de 20/05/2024 a 24/05/2024:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora no período de 20/05/2024 a 24/05/2024.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ CELSO BOATTO, RF 4026, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Diversos, esteve em gozo de férias regulamentares no período de 20/05/2024 a 29/05/2024 e compensou no dia 19/06/2024 as horas trabalhadas em plantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor no período de 20/05/2024 a 29/05/2024 e no dia 19/06/2024.

CONSIDERANDO que a servidora SILVANA NEVES, RF 4986, Analista Judiciário, NS, Supervisora do Setor de Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, compensou no dia 29/05/2024 as horas trabalhadas em plantão judiciário e esteve em gozo de férias no período de 26/06/2024 a 05/07/2024:

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora KELY MARIA SAKAMOTO PAROLIM, RF 4420, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora no dia 29/05/2024 e;

DESIGNAR a servidora CELINA YASSUE NISHIMOTO ASSAKAWA, RF 5298, Técnico Judiciário, NI, para substituir referida servidora no período de 26/06/2024 a 05/07/2024.

CONSIDERANDO que a servidora GLANA FLÁVIA DE CASTRO TAMANTINI, RF 3257, Técnico Judiciário, NI, Diretora de Secretaria, compensou nos dias 16/05/2024, 12/06/2024 e 14/06/2024 as horas trabalhadas em plantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, para substituir referida servidora nos dias 16/05/2024, 12/06/2024 e 14/06/2024.

CONSIDERANDO que o servidor JOSÉ LUIZ TONETI, RF 2656, Analista Judiciário, NS, Supervisor da Seção de Processamentos Ordinários, compensou nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024 as horas trabalhadas em plantão judiciário:

RESOLVE:

DESIGNAR o servidor MANOEL GERALDO, RF 2442, Técnico Judiciário, NI, para substituir referido servidor nos dias 27/06/2024 e 28/06/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Dasser Lettière Júnior, Juiz Federal**, em 05/07/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATE

DIRETORIA DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE TAUBATÉ

PORTARIA TAUB-NUAR Nº 377, DE 11 DE JULHO DE 2024.

A Doutora **CARLA CRISTINA FONSECA JÓRIO**, Juíza Federal Diretora da 21ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNJ nº 71/2009, dos artigos 441 a 450 do Provimento CORE nº 01/2020, bem como da Resolução PRES nº 482/2021,

RESOLVE:

I – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário para Feriados e Finais de Semana** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 19/julho	12h 22/julho	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Designado pela Subseção de S.J. Campos

II – Estabelecer a Escala de **Plantão Judiciário Semanal** para a Justiça Federal, Subseção de Taubaté, como segue:

INÍCIO	FIM	VARA	EMAIL	JUIZ(A)
19h 22/julho	12h 26/julho	2ª Vara	taubat-se02-vara02@trf3.jus.br	Dra Marisa Vasconcelos

III – Caberá ao Magistrado ou Magistrada, em caso de impossibilidade em realizar o plantão para o qual foi designado(a), comunicar por ofício à Diretoria da Subseção, com antecedência mínima de uma semana, indicando a(o) Magistrada(o) que o (a) substituirá.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carla Cristina Fonseca Jório, Juíza Federal**, em 11/07/2024, às 18:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CARAGUATATUBA**1ª VARA DE CARAGUATATUBA****PORTARIA CARA-01V N° 162, DE 16 DE JULHO DE 2024.**

Normatiza e estabelece os critérios e procedimentos referentes às perícias assistenciais e médicas no Juizado Especial Federal Cível Adjunto de Caraguatatuba, à luz das alterações promovidas pela Lei n° 13.876, de 20 de setembro de 2019.

O DOUTOR CARLOS ALBERTO ANTONIO JUNIOR, PRESIDENTE DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL DE CARAGUATATUBA, 35ª Subseção Judiciária do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO os arts. 12, *caput*, e 26, da Lei n°. 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO os princípios norteadores dos juizados especiais, dispostos nas Leis n° 9.099, de 26 de setembro de 1995, e n° 10.259, de 12 de julho de 2001;

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei n° 13.876, 20 de setembro de 2019;

CONSIDERANDO os arts. 156, 157 e 158 da Lei n°. 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil);

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta n° 1, de 15 de dezembro de 2015, do Presidente do Conselho Nacional de Justiça, do Advogado-Geral da União e do Ministro de Estado do Trabalho e Previdência Social;

CONSIDERANDO a Resolução n° 305, de 07 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 6º da Resolução n° 110, de 10 de janeiro 2002, da Presidência do Tribunal Federal da Terceira Região, *ad referendum* do Órgão Especial;

CONSIDERANDO a Resolução n° 4, de 27 de novembro de 2017, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO o Ofício Circular n° 7, de 26 de julho de 2022, da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna dos trabalhos deste Juizado, com vistas à excelência na prestação jurisdicional;

CONSIDERANDO

RESOLVE:**CAPÍTULO I****DO CREDENCIAMENTO**

Art. 1º O credenciamento dos peritos, selecionados a partir do cadastro ativo do Programa de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, será feito pelo Presidência deste Juizado.

Parágrafo único. Periodicamente, será dada publicidade à relação de peritos credenciados neste Juizado, mediante portaria.

CAPÍTULO II**D A NOMEAÇÃO**

Art. 2º A nomeação dos peritos será feita individualmente nos processos judiciais, de acordo com a necessidade do Juizado e a disponibilidade do profissional no Processo Judicial Eletrônico (PJe).

Parágrafo único. O perito poderá se escusar do encargo alegando motivo legítimo, dentro de cinco dias, contados do agendamento no PJe ou do impedimento superveniente.

CAPÍTULO III DO AGENDAMENTO

Art. 3º O agendamento das perícias será feito pelo Setor de Distribuição, por ato ordinatório.

§ 1º A Secretaria designará as perícias no caso de atendimento para abertura de processos de pessoa sem advogado, saindo o autor intimado do ato. Posteriormente, o Setor de Distribuição efetuará a designação no sistema PJE.

§ 2º Na hipótese de multiplicidade de enfermidades ou ausência de profissional especialista em atuação, poderá ser nomeado profissional das especialidades de perícia médica, medicina legal, clínica geral ou medicina do trabalho.

§ 3º As perícias sociais poderão ser realizadas pelos Ofícios de Justiça, aos quais se aplicam as mesmas regras e determinações aplicáveis às assistentes sociais.

CAPÍTULO IV**D A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA**

Art. 4º A perícia médica será realizada em lugar, dia e horário agendados.

§ 1º Há possibilidade de realização de perícias médicas em locais externos (consultórios), previamente indicados pelo perito nomeado.

§ 2º Em caso de impossibilidade de realização da perícia no lugar, dia e horário agendados, o perito comunicará a Secretaria com antecedência mínima de 24 horas, que certificará a ocorrência nos autos.

de 2001).
Art. 5º No prazo de dez dias da intimação da designação de data, lugar e horário para a perícia, as partes poderão formular quesitos e indicar assistente técnico (art. 12, § 2º, da Leirº 10.259, de 12 de julho

Art. 6º A realização da perícia médica é ato privativo do profissional da medicina (arts. 4º, inciso XII, e 5º, inciso II, da Leirº 12.842, de 10 de julho de 2013).

§ 1º O direito de acompanhamento do exame pericial é restrito aos assistentes das partes.

§ 2º Salvo autorização do perito, a seu exclusivo juízo, não será permitido o acompanhamento da perícia por familiares, acompanhantes, advogados ou profissionais de outras áreas, que não figurem como assistentes técnicos das partes.

Art. 7º A perícia social será designada para dia e horário determinados para fins de marcação do sistema, mas a assistente social poderá comparecer em data próxima.

Parágrafo único. O ato ordinatório que designar a perícia social informará que a perícia poderá ser realizada em outro momento, bem como fará constar telefone da assistente social para prévio contato pela parte autora.

CAPÍTULO V

DA ENTREGA DO LAUDO PERICIAL E ESCLARECIMENTOS

Art. 8º O prazo para a entrega do laudo pericial será de 30 dias, a contar da data da realização da perícia, independente de qualquer intimação.

§ 1º O descumprimento injustificado do prazo fixado no *caput* sujeitará o perito a multa e ensejará a expedição de ofício ao conselho profissional, na forma do § 1º do art. 468 do Código de Processo Civil.

§ 2º A entrega do laudo pericial será efetuada através do painel do perito, conforme explicado em manual disponibilizado.

§ 3º A ausência da parte autora deverá ser informada nos autos, também através do painel do perito, adicionalmente à anotação em campo próprio do Sistema.

Art. 9º Sem prejuízo do oferecimento de resposta aos quesitos das partes, quando apresentados, os peritos responderão aos quesitos do juízo, que se encontram nos Anexos I ao VI (Perícia Médica) e/ou Anexos VII ao IX (Perícia Socioeconômica), de acordo com a natureza do objeto do processo judicial.

§ 1º As perícias sociais deverão ser instruídas com fotografias do ambiente residencial do postulante ao benefício assistencial.

§ 2º O assistente social consignará no laudo a eventual recusa do postulante à realização de registros fotográficos de seu ambiente residencial.

§ 3º Nos processos cujo objeto seja a aposentadoria por tempo de contribuição ou idade da pessoa com deficiência, regulada pela Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, os peritos responderão, além dos quesitos constantes dos Anexos III e VII desta Portaria, ao questionário previsto na Portaria Interministerial SDH/MF/MOG/ATGU nº 1, de 27 de janeiro de 2014, que acompanha o Anexo III desta Portaria.

CAPÍTULO VI

DOS PRAZOS DA SECRETARIA

Art. 10º A conferência dos laudos para fins de registro da entrega e ulterior requisição de pagamento por meio do Programa de Assistência Judiciária Gratuita (AJG) deverá se dar em prazo razoável, a critério do juiz, que para tanto ouvirá o diretor de secretaria.

Art. 11. As intimações dos peritos para a entrega de laudo em atraso ou esclarecimentos serão feitas por via eletrônica, no e-mail informado quando do seu cadastramento.

§ 1º No caso de ausência de prazo no respectivo processo, o laudo complementar será entregue em 20 (vinte) dias a contar do encaminhamento do e-mail.

§ 2º É dever do perito manter atualizado o seu endereço eletrônico.

CAPÍTULO VII

DO ARBITRAMENTO DE HONORÁRIOS PERICIAIS

Art. 12. O arbitramento de honorários periciais será feito individualmente pelo juiz, nos autos do processo judicial, de acordo com os parâmetros da Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014, do Conselho da Justiça Federal, e suas atualizações.

Parágrafo Único

CAPÍTULO VIII

DA REQUISIÇÃO DE PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS PERICIAIS

Art. 13. A requisição de pagamento dos honorários periciais será feita após o decurso do prazo para a manifestação das partes ou após a prestação de esclarecimentos pelo perito, nos termos do art. 29 da Resolução nº 305, de 7 de outubro de 2014.

CAPÍTULO IX

DO PEDIDO DE BLOQUEIO E DESCRENCIAMENTO DE PERITOS

Art. 14. As agendas dos peritos não poderão ficar indisponíveis ou bloqueadas por período superior a seis meses, salvo autorização expressa da Presidência deste Juizado.

Art. 15. Eventual desligamento do quadro de peritos, por iniciativa do perito, deverá ser requerido por escrito, no prazo mínimo de 30 dias ou com o cumprimento das perícias já designadas, quando este se der em menor prazo.

§ 1º Caberá ao perito cumprir sua agenda designada e, mesmo descredenciado, apresentar os esclarecimentos das perícias realizadas neste Juizado.

§ 2º O descumprimento da regra estabelecida no *caput* e no parágrafo anterior acarretará o impedimento do retorno do perito aos quadros deste Juizado pelo período de dois anos.

Art. 16. A inobservância reiterada dos prazos e normas fixados acarretará a exclusão dos profissionais do quadro de peritos deste Juizado.

Art. 17. Ficam ratificados os termos da Portaria nº 4, de 25 de fevereiro de 2019, bem como suas posteriores atualizações.

Art. 18. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA

AUXÍLIO POR INCAPACIDADE TEMPORÁRIA, APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE E AUXÍLIO-ACIDENTE DE QUALQUER NATUREZA

1. A parte autora já foi paciente do(a) ilustre perito(a)?

2. Qual a profissão declarada pela parte autora? Qual seu grau de escolaridade?

3. O periciando é portador de doença ou lesão? Especifique qual(is)?

3.1. O perito conseguiu identificar a causa da doença ou da lesão? Em caso afirmativo, explicar se foi produzida, adquirida ou desencadeada em função de exercício de seu trabalho ou atividade habitual.

3.2. O periciando está realizando tratamento?

4. Em caso afirmativo, esta doença ou lesão o incapacita para seu trabalho ou sua atividade habitual (inclusive a de dona de casa, se for o caso)? Discorra sobre a lesão incapacitante tais como origem, forma de manifestação, limitações e possibilidades terapêuticas. Informar se foi apresentado algum exame complementar, descrevendo-o.

5. Caso a incapacidade decorra de doença, é possível determinar a data de início da doença?

6. Informe o senhor perito quais as características gerais (causas e consequências) da (s) patologia(s) apresentadas pela parte autora.

6.1 Qual o grau de intensidade a(s) patologia(s), inclusive quanto à possibilidade de controle e tratamento do quadro?

6.2 A(s) patologia(s) verificadas fazem com que a parte Autora se enquadre em qual das situações abaixo indicadas:

A) capacidade para o trabalho;

B) incapacidade para a atividade habitual;

C) incapacidade para toda e qualquer atividade;

D) redução da capacidade para o trabalho (apto a exercer suas atividades habituais, porém exigindo maior esforço para as mesmas funções ou implicando menor produtividade).

7. Constatada a incapacidade, é possível determinar se esta decorreu de agravamento ou progressão de doença ou lesão?

7.1. Caso a resposta seja afirmativa, é possível estimar a data e em que se baseou para fixar data do agravamento ou progressão?

8. É possível determinar a data de início da incapacidade?

Informar ao juízo os critérios utilizados para a fixação desta data, esclarecendo em quais exames ou evidências baseou-se para concluir pela incapacidade e as razões pelas quais agiu assim.

9. Constatada incapacidade, esta impede totalmente ou parcialmente o periciando de praticar sua atividade habitual?

10. Em caso de incapacidade para sua atividade habitual, informar que tipo de atividade o periciando está apto a exercer, indicando quais as limitações do periciando.

11. Caso o periciando tenha redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, podendo exercê-lo, mas com maior grau de dificuldade, indique as limitações que enfrenta.

12. A incapacidade impede totalmente o periciando de praticar outra atividade que lhe garanta subsistência?

13. A incapacidade é insusceptível de recuperação ou reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta subsistência ao periciando?

14. Caso seja constatada incapacidade total (para toda e qualquer atividade), esta é temporária ou permanente?

15. É possível estimar qual é o tempo necessário para que o periciando se recupere e tenha condições de voltar a exercer seu trabalho ou atividade habitual? Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

16. Não havendo possibilidade de recuperação, é possível estimar qual é a data do início da incapacidade permanente?

Justifique.

Em caso positivo, qual é a data estimada?

17. Em caso de incapacidade permanente e insusceptível de reabilitação para exercício de outra atividade que lhe garanta a subsistência, o periciando necessita da assistência permanente de outra pessoa?

Em caso positivo, a partir de qual data?

18. O periciando possui capacidade de exprimir sua vontade e de exercer pessoalmente a administração de seus bens e valores recebidos?

19. O periciando pode se recuperar mediante intervenção cirúrgica? Uma vez afastada a hipótese de intervenção cirúrgica, a incapacidade é permanente ou temporária?

20. Caso não seja constatada a incapacidade atual, informe se houver, em algum período, incapacidade.

21. O periciando está acometido de: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondilite anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de doença de Paget (osteíte deformante), síndrome de deficiência imunológica adquirida (AIDS), contaminação por radiação, hepatopatia grave?

22. No caso de divergência com as conclusões do laudo administrativo, indique fundamentadamente as razões técnicas e científicas que anparam o dissenso, especialmente no que se refere à comprovação da incapacidade, a sua data de início e a sua correlação com a atividade laboral do periciando

ANEXO II

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA—AMPARO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, in verbis: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada **pessoa com deficiência ou com doença incapacitante**?

Qual? Fundamente:

2. Há funções corporais acometidas? Quais?

3. Qual a data do início da deficiência ou doença incapacitante? Justifique.

3.1. Trata-se de doença ligada ao grupo etário?

4. O autor está sendo atualmente tratado? Faz uso de quais medicamentos? Pode-se aferir se houve melhoras em seu quadro clínico desde o início do tratamento?

5. Qual a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que os problemas de saúde interferiram no aproveitamento escolar e, se maior de idade, na qualificação profissional?

6. Se maior de idade, a parte autora exerce ou exerceu atividade laborativa remunerada? Qual é a atividade habitual?

7. Quanto aos itens de Atividades e Participações do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-Br), **determine o nível de independência para o desempenho dos seguintes domínios/atividades:**

Domínio/Atividade - 25 pontos - 50 pontos - 75 pontos - 100 pontos

Sensorial: ____ pontos

Comunicação: ____ pontos

Mobilidade: ____ pontos

Cuidados Pessoais: ____ pontos

Vida Doméstica: ____ pontos

Educação, trabalho e vida econômica: ____ pontos

Socialização e vida comunitária: ____ pontos

8. Admitindo-se que a parte autora seja portadora de doença ou lesão diagnosticada, considerando as funções corporais acometidas e os níveis de independência avaliados acima, indaga-se:

8.1. No caso de periciando(a) maior de idade, a parte autora encontra-se incapacitada para o trabalho?

8.2. Se sim, qual é a data do início da incapacidade? Justifique.

8.3. No caso de periciando maior de idade, o próprio periciando pode administrar o benefício assistencial pleiteado?

8.4. Está incapacitada para a vida independente? Mesmo para atividades pessoais diárias, como vestir, alimentar-se, locomover-se e comunicar-se?

8.5. Caso seja menor de 16 anos, a parte autora necessita de cuidados especiais que impeçam que o seu cuidador/responsável exerça atividade laborativa remunerada?

8.6. No caso de periciando maior de idade, a incapacidade, se existente, é temporária ou permanente, total ou parcial? Caso seja parcial, informe as restrições laborativas da parte autora.

10. É possível controlar ou mesmo curar a doença/deficiência mediante tratamento atualmente disponível na rede pública, a ponto de permitir a inclusão social e/ou a inserção no mercado de trabalho? É possível estimar o tempo necessário? Qual?

11. Em caso de limitação temporária, qual o prazo para reavaliação de eventual benefício?

ANEXO III

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA

APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA OU APOSENTADORIA POR IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Nos termos do art. 20, § 2º, da Lei nº 8.742/1993, in verbis: “Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas”. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, a parte autora é considerada pessoa com deficiência? Fundamente:

2. Informe o tipo de deficiência e as funções corporais acometidas.
3. Qual a data provável do início da deficiência?
4. Qual é a atividade laborativa habitual desenvolvida pela parte autora? Já desempenhou outras atividades laborativas? Quais?
5. Qual é a escolaridade da parte autora? É possível afirmar que a deficiência interferiu no aproveitamento escolar e na qualificação profissional?
6. Considerando os elementos obtidos na perícia médica, informe se o grau de deficiência é LEVE, MODERADO ou GRAVE? Fundamente.
7. Considerando o histórico clínico e social da parte autora, houve variação no grau de deficiência? Indicar os respectivos períodos em cada grau (leve, moderado e grave).

ALÉM DESSES QUESITOS, DEVERÁ RESPONDER AO QUESTIONÁRIO – PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº. 1/2014, QUE SEGUE:

QUESTIONÁRIO

PORTARIA INTERMINISTERIAL SHDH/MF/MOG/ATGU nº 1/2014

Questionário do INSS - Instrumental da Portaria Interministerial nº. 1/2014 (exclusivo para ações da Lei Complementar nº. 142/2013)
Identificação da parte autora:
Número do Processo:
Data da perícia:

Formulário 3: APLICAÇÃO DO INSTRUMENTO (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)												
Br: Domínios e Atividades	IF-	Pontuação			Barreira Ambiental*							
		Social	Serviço	Médico	T	P	Amb	R	A	At	P	
1. Domínio Sensorial												
Observar	1.1											
Ouvir	1.2											
2. Domínio Comunicação												
Comunicar-se / Recepção de mensagens	2.1											
Comunicar-se / Produção de mensagens	2.2											
Conversar	2.3											
Discutir	2.4											
Utilização de dispositivos de comunicação à distância	2.5											
3. Domínio Mobilidade												
Mudar e manter a posição do corpo	3.1											
Alcançar, transportar e mover objetos	3.2											
Movimentos finos da mão	3.3											
Deslocar-se dentro de casa	3.4											
Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa	3.5											

3.6	Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios						
3.7	Utilizar transporte coletivo						
3.8	Utilizar transporte individual como passageiro						
4.	Domínio Cuidados Pessoais						
4.1	Lavar-se						
4.2	Cuidar de partes do corpo						
4.3	Regulação da micção						
4.4	Regulação da defecação						
4.5	Vestir-se						
4.6	Comer						
4.7	Beber						

4.8	Capacidade de identificar agravos à saúde						
5.	Domínio Vida Doméstica						
5.1	Preparar refeições tipo lanches						
5.2	Cozinhar						
5.3	Realizar tarefas domésticas						
5.4	Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa						
5.5	Cuidar dos outros						
6.	Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica						
6.1	Educação						
6.2	Qualificação profissional						
6.3	Trabalho remunerado						
6.4	Fazer compras e contratar serviços						
6.5	Administração de recursos econômicos pessoais						
7.	Domínio Socialização e Vida Comunitária						
7.1	Regular o comportamento nas interações						
7.2	Interagir de acordo com as regras sociais						

7.3	Relacionamentos com estranhos						
7.4	Relacionamentos familiares e com pessoas familiares						
7.5	Relacionamentos íntimos						
7.6	Socialização						
7.7	Fazer as próprias escolhas						
7.8	Vida Política e Cidadania						
	Pontuação						
	Total						

ANEXO IV

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA MEDICAMENTO

1. A autora sofre de que doença? Há quanto tempo?
2. A que tipo de tratamento médico foi submetido(a) o(a) autor(a)? Quais os tipos de medicamentos que ele(a) fez uso? Qual a eficácia nos tratamentos submetidos e dos medicamentos utilizados? Quais são as implicações da sua não utilização?
3. O remédio descrito na inicial é o único existente no mercado para o tratamento do(a) autor(a)? O referido medicamento é fornecido pela rede pública de saúde municipal, estadual ou federal?
4. Existem outros tratamentos médicos ou medicamentos apropriados para a cura ou estabilização da doença do(a) autor(a)? Em caso positivo, eles são fornecidos pela rede pública de saúde?
5. Há medicamento similar ou genérico apto a produzir os mesmos resultados? Especifique.
6. O tratamento a que a parte autora se submete se dá por meio do SUS, convênio ou de forma particular?

ANEXO V

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA

DPVAT

- 1- O autor(a) é portador(a) da lesão/doença mencionada na petição inicial?
- 2- Em caso positivo, em que consiste a lesão/doença?
- 3- Há nexo de causalidade entre a(s) lesão(ões) e o acidente de trânsito relatado na inicial?
- 4- As lesões são suscetíveis de amenização proporcionada por qualquer medida terapêutica?
- 5- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito gerou a invalidez do autor? Reférida invalidez é permanente ou temporária?
- 6- A lesão/doença decorrente do acidente de trânsito que gerou a invalidez permanente do autor é total ou parcial?
- 7- Caso a invalidez permanente seja parcial, esclareça o perito se é completa ou incompleta, considerando a extensão das perdas anatômicas ou funcionais, indicando em que segmento orgânico ou corporal previsto na tabela anexa à Lei 11.945/2009 ela se enquadra.
- 8- Caso a invalidez permanente seja parcial incompleta, esclareça o perito se a repercussão da perda anatômica ou funcional é considerada intensa (75%), média (50%) ou leve (25%), ou é caracterizada como seqüela residual (10%).
- 9- Prestar outras informações que entender necessária

ANEXO VI

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA MÉDICA

ISENÇÃO IMPOSTO DE RENDA

- 1- o autor é portador de alguma das seguintes doenças: moléstia profissional, tuberculose ativa, alienação mental, esclerose múltipla, neoplasia maligna, cegueira, hanseníase, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, hepatopatia grave, estados avançados da doença de Paget (osteíte deformante), contaminação por radiação, síndrome da imunodeficiência adquirida, com base em conclusão da medicina especializada?
- 2- quando a doença foi contraída ou foi primeiro diagnosticada?
- 3- o autor ainda permanece em tratamento?
- 4- pode ser considerado curado e desde quando?

ANEXO VII

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA SOCIOECONÔMICA

BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – AMPARO SOCIAL À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Considerando os problemas de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros? Quais?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Tem ou teve dificuldade para acessar a instituição de ensino? Em caso positivo, informe o tipo.
 - f. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
 - 2.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
 - 2.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
 - 2.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
3. Caso a parte autora seja maior de idade, informe se exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual a idade que iniciou as atividades laborativas? Qual é a data do último emprego?

4. Existem fatores que dificultam o acesso da parte autora e/ou do seu grupo familiar ao mercado de trabalho? Se sim, quais?
5. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à sua situação de saúde e/ou deficiência? Quais?
6. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com problemas de saúde/deficiência e/ou de seus familiares? Quais?
7. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
- 10.1. Informe se algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial. Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
11. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
12. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

ANEXO VIII

QUESITOS DO JUÍZO PARA A PERÍCIA SOCIOECONÔMICA BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – AMPARO SOCIAL À PESSOA IDOSA

1. O imóvel utilizado pela parte autora é próprio, alugado ou cedido? Quais são as condições de habitação? Há fatores que colocam em risco a saúde ou interferem na convivência do grupo familiar? Quais?
- 1.1. Na residência há fatores facilitadores à funcionalidade de uma pessoa idosa? Quais?
2. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas idosas, crianças e pessoas com deficiência ou em condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
3. A parte autora exerce ou exerceu trabalho formal/informal? Qual o cargo/atividade? Qual é a data do último emprego?
- 3.1. Existem fatores que dificultam o acesso dos membros do grupo familiar ao mercado de trabalho?
4. Algum membro do grupo familiar recebe benefício previdenciário ou assistencial? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco, o tipo de benefício e o valor.
5. A sobrevivência da parte autora depende da ajuda de alguma instituição ou de alguém que não mora com ela? Se sim, informe o nome, o grau de parentesco e o tipo de ajuda.
6. Qual é a renda *per capita* da família da parte autora? O grupo familiar apresenta condições de suprir as necessidades básicas, tais como alimentação, moradia, energia elétrica e água? Justifique.
7. A parte autora realiza tratamento de saúde? Que tipo e com qual frequência?
- 7.1. O serviço é público e/ou privado? Se for privado, qual é o valor mensal e o responsável pelo custeio?
- 7.2. Há despesas com aquisição de medicamentos? Caso afirmativo, informe o valor mensal e o responsável pelo custeio.
- 7.3. Algum familiar teve que deixar o mercado de trabalho para dar assistência à parte autora? Qual familiar?
8. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento para as suas atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação? Caso o transporte seja particular informar os dados do veículo e do proprietário.
9. Informe se a parte autora possui vínculos preservados com seus familiares. Indique os familiares que prestam acolhimento e apoio emocional e/ou material.
10. A parte autora necessita de encaminhamento para serviços no âmbito das políticas públicas de Educação, Habitação, Saúde e/ou Assistência Social? Se sim, qual?

ANEXO IX

QUESITOS DO JUÍZO PARA PERÍCIA SOCIOECONÔMICA APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO OU IDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

1. Considerando a condição de saúde e/ou a deficiência declarada, informe se a parte autora:
 - a. Realiza cuidados pessoais sem o apoio de terceiros?
 - b. Auxilia nos afazeres domésticos? Com ou sem supervisão?
 - c. Frequenta e participa de atividades em instituições religiosas, educacionais, clubes, entre outras? Quais?
 - d. É alfabetizado? Caso afirmativo, informar a escolaridade e em quanto tempo concluiu os estudos.
 - e. Houve dificuldade para acessar a instituição de ensino?
 - f. Frequenta o comércio e participa de transações econômicas? Com ou sem supervisão?
2. Exerce ou exerceu trabalho formal? Qual o cargo e por quanto tempo? Informar a idade que iniciou as atividades laborativas.
3. A parte autora possui acesso a recursos e equipamentos tecnológicos adaptados e adequados à melhoria da funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
4. Na residência da parte autora há fatores limitantes ou facilitadores à funcionalidade de uma pessoa com deficiência? Quais?
5. Informe se na localidade onde a parte autora reside existem fatores ambientais, decorrentes da intervenção humana e/ou climáticos que colocam em risco a população em geral e sobretudo pessoas com deficiência ou condições de saúde fragilizadas, tais como córrego, área de desabamento, inundações, poluição e violência urbana. Quais?
6. A parte autora utiliza transporte coletivo ou particular para o deslocamento ao local trabalho ou outras atividades diárias? Com ou sem supervisão? O transporte dispõe de adaptação?
7. A parte autora dispõe ou depende de pessoas ou animais que forneçam apoio físico ou emocional prático, proteção e assistência em sua vida diária?

Comunique-se à e. Corregedoria Regional e à e. Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da 3ª Região.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Antonio Junior, Juiz Federal**, em 16/07/2024, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Caragatatuba, na data da assinatura.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO

9ª VARA CRIMINAL

PORTARIA SP-CR-09VN° 115, DE 15 DE JULHO DE 2024.

A Juíza Federal da 9ª Vara Federal Criminal de São Paulo, Paula Mantovani Avelino, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, RESOLVE:

1. AUTORIZAR que a servidora Tathiana de Souza Assunção de Luna - RF 6149 - Oficial de Gabinete FC6, compense os dias 24, 25 e 26/07/2024 com horas acumuladas em seu banco.
2. INDICAR, para substituir a servidora Tathiana de Souza Assunção de Luna - RF 6149 - Oficial de Gabinete FC6, nos dias acima e no período de férias de 15 a 23/07/2024, o servidor IGOR OLIVEIRA DO NASCIMENTO - RF 6137.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Paula Mantovani Avelino, Juíza Federal**, em 15/07/2024, às 19:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA DFORMS Nº. 120, DE 17 DE JUNHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JEFFERSON LELIS FERREIRA, RF 6225**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, para substituir o servidor **HUGO FLÁVIO AMARAL MALHADO, RF 6926**, Supervisor da Seção de Gestão de Contratos – SUGC, que estará participando da Justiça Itinerante, na Região do Baixo Taquari – MS, no período de **17 a 21.06.2024 (05d)**;

II - DESIGNAR o servidor **PEDRO LUIZ FAUSTINO CARDOSO, RF 7381**, Assistente Técnico (FC3), subordinado à Seção de Suporte Técnico, para substituir o servidor **MAGSON MARTINS MAGALHÃES, RF 4217**, Técnico Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Informática, Supervisor (FC5) da Seção de Suporte Técnico – SUPT, que esteve em férias referente ao período aquisitivo **2023/2024-2**, marcado de **26.04 a 07.05.2024 (12d)**;

III - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507**, Supervisor (FC5) da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária – SUOT, para substituir a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI, RF 7405**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Diretora (CJ1) da Divisão de Orçamento, Finanças e Licitações e Patrimônio – DULF, que esteve viajando para Brasília, nos dias **06 e 07.06.2024 (02d)**;

IV - DESIGNAR a servidora **BETINA BERGOLI KIRST, RF 4325**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Assistente Técnico (FC3) para substituir a servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, RF 7036**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Supervisora (FC5) do Gabinete da Diretoria do Foro, que esteve compensando **Recesso 2023/2024**, no dia **14.06.2024 (01d)** e se encontra fazendo Curso de Aplicação de Sanções Administrativas – As Inovações da Nova Lei de Licitações e Contratos no período de **17 a 21.06.2024 (05d)**;

V - DESIGNAR o servidor **RICARDO DE FREITAS HOMRICH, RF 6003**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Supervisor (FC5) da Seção de Policiamento e Inteligência (SUOL), para substituir o servidor **VALDECIR PEREIRA DA SILVA, RF 5075**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade Agente da Polícia Judicial, Diretor (CJ1) da Divisão da Polícia Judicial que estará participando da Justiça Itinerante, na Região do Baixo Taquari – MS, no período de **16 a 22.06.2024 (07d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 16/07/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

PORTARIA DFORMS Nº. 123, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507**, Supervisor (FC5) da Seção de Planejamento e Execução Orçamentária – SUOT, para substituir a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI, RF 7405**, Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Contadoria, Diretora (CJ1) da Divisão de Orçamento, Finanças e Licitações e Patrimônio – DULF, que esteve viajando para Brasília, nos dias **27 e 28.06.2024 (04d)** e no período de **15 a 19.07.2024 (05d)** referente às férias do período aquisitivo **2023/2024-2**;

II - DESIGNAR o servidor **JOSÉ CARLOS FERREIRA DO AMARAL, RF 507**, Supervisor da Seção de Planejamento e Orçamento (FC5), para atuar como gestor financeiro nos períodos supracitados, em substituição a servidora **ROBERTA NOBILI MENZIO RAMOS MORETTINI**.

III - DESIGNAR a servidora **VIVIANE CORRÊA LEITÃO AGUENA, RF 7036**, Técnica Judiciária, Área Administrativa, Supervisora do Gabinete da Diretoria do Foro (FC5), subordinada à Direção do Foro, para substituir o servidor **DANILO CÉSAR MAFFEI, RF 7118**, Técnico Judiciário, Área Administrativa, Diretor da Secretaria Administrativa (CJ3), que está em férias, referente ao período aquisitivo **2023/2024-2**, marcada de **15 a 26.07.2024 (12d)**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 16/07/2024, às 16:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

TERMO ADITIVO - EXTRATO Nº 11044065/2024

Processo: 0003073-05.2023.4.03.8002. Contratante: Justiça Federal de Primeiro Grau em Mato Grosso do Sul. Contratada: **CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 17.515.104/0001-31). Espécie: Termo Aditivo nº 23/2024 ao Contrato nº 1/2024 - DFORMS/SADM-MS/DULF/CPGR-SUCT. Dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e Orientação Normativa-AGU nº 79, de 29/12/2023. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do Contrato para **15/07/2024**. Assinatura: 16/07/2024. Signatários: Pelo Contratante: **Monique Marchioli Leite, Juíza Federal Diretora do Foro**. Pela Contratada: **Otávio Schrader de Oliveira - representante**.

Documento assinado eletronicamente por **Laelson Nunes da Silva, Supervisor(a) da Seção de Contratos - SUCT**, em 17/07/2024, às 12:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PONTA PORÁ

2A VARA DE PONTA PORÁ

PORTARIA PPR-02V Nº 109, DE 16 DE JULHO DE 2024.

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal Titular da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porá, 5ª Subseção Judiciária do Estado do Mato Grosso do Sul, **Dra. Ana Claudia Manikowski Annes**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os trabalhos desenvolvidos à frente da Direção da 2ª Vara Federal de competência mista com Juizado Especial Adjunto Cível e Criminal de Ponta Porá, desde o dia 13/05/2024 (10831220);

CONSIDERANDO, de modo geral, a boa prestação jurisdicional da servidora, diante do comprometimento, dedicação e eficiência, em todas as atribuições, no cumprimento das metas estabelecidas;

CONSIDERANDO a união e companheirismo demonstrados constantemente com os demais servidores, contribuindo para o alcance contínuo dos objetivos e metas deste Juízo;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no art. 237, inciso II, da Lei 8.112/90, e no art. 1º, inciso VI, da Portaria DFORMS 63/2021;

RESOLVE:

Art. 1º ELOGIAR a servidora **Carolina Paola Santos Menin** pela sua excepcional dedicação e desempenho, momento frente aos trabalhos de Inspeção e Correção desenvolvidos na Secretaria da 2ª Vara Federal com JEF Adjunto da Subseção de Ponta Porá, para que conste, individualmente, a anotação em seus prontuário e registro funcional, conforme segue.

Art. 2º DETERMINAR o encaminhamento do presente expediente à Direção do Foro da SJMS, para fins de anotação no respectivo registro funcional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Claudia Manikowski Amnes, Juíza Federal**, em 16/07/2024, às 16:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE COXIM

1ª VARA DE COXIM

PORTARIA COXI-01V nº 180, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a escala de plantão dos servidores

A Excelentíssima Senhora Juíza Federal **ANA EMÍLIA RODRIGUES AIRES**, titular da 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, 7ª Subseção Judiciária do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 441 e seguintes do Provimento nº 1/2020 da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 3ª Região;

CONSIDERANDO o disposto nas Portarias Conjuntas PRES/CORE nº 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 e seguintes/2020;

RESOLVE:

Art. 1º READEQUAR a escala de plantão fixada pela Portaria COXI-01V nº 175, de 12 de JUNHO de 2024 (10954916), desta 1ª Vara Federal com JEF Adjunto de Coxim, com as alterações feitas pela Portaria COXI-01V nº. 178, de 05 de julho de 2024 (11030917) e Portaria COXI-01V nº. 179, de 11 de julho de 2024 (11043419), exclusivamente quanto aos períodos e servidores abaixo indicados, para que passe a constar:

(...)

e. de 27/07 a 02/08/2024: Fernando Hiroyuki Hosaka, RF 7569;

f. de 03/08 a 09/08/2024: Michel Linauer, RF 7554;

(...)

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais períodos e disposições da Portaria COXI-01V nº 175, de 12 de JUNHO de 2024, com as alterações feitas pela Portaria COXI-01V nº. 178, de 05 de julho de 2024 e Portaria COXI-01V nº. 179, de 11 de julho de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Emilia Rodrigues Aires, Juíza Federal**, em 16/07/2024, às 13:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.